

**TERMO DE REFERÊNCIA****DADOS DO DEMANDANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO – SEMAB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEURBI
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6 XXIII a)

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E PAINÉIS DE PARTIDA DIRETA PARA MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS.**

1.2. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura, podendo ser prorrogável nos termos da lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Este termo de referência está fundamentado no ETP, acostado aos autos.

2.2. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), notadamente os arts. 6, caput, XLV, combinados com o art. 40, inciso II.

2.2.1. O atendimento deste processo licitatório será na modalidade **PREGÃO** através do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021)

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de bombas submersas e painéis de partida direta, destinados à manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos danificados e ampliação da capacidade operacional dos sistemas de captação, bombeamento e distribuição de água sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Óbidos.

Os equipamentos a serem adquiridos deverão possuir especificações técnicas compatíveis com os sistemas atualmente existentes, observando requisitos de qualidade, eficiência, durabilidade e segurança operacional, de forma a assegurar o adequado funcionamento dos poços, estações de captação e demais estruturas integrantes da rede de abastecimento de água.

A contratação contempla o fornecimento dos equipamentos novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados, acompanhados de manuais técnicos, certificados de garantia e demais documentos exigidos pela legislação aplicável, garantindo sua plena utilização pela Administração Municipal.

A solução adotada visa proporcionar maior confiabilidade aos sistemas de abastecimento de água, reduzindo a ocorrência de interrupções causadas por falhas mecânicas ou elétricas, minimizando o tempo de resposta às demandas de manutenção e assegurando a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

A escolha pela aquisição dos equipamentos mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita a reposição imediata de componentes críticos dos sistemas de captação e distribuição de água, evitando prejuízos decorrentes da paralisação dos serviços e contribuindo para a melhoria da infraestrutura pública municipal.

Dessa forma, a solução proposta atende integralmente às necessidades identificadas pelas unidades requisitantes, garantindo condições adequadas para a operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento – SEMAB, à Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura – SEURBI e ao Fundo Municipal de Educação – FME, observando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)

Para o atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:





4.1. Requisitos Gerais

- a) A contratada deverá fornecer bombas submersas e painéis de partida direta novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e fabricação, vedado o fornecimento de equipamentos reconicionados, remanufaturados ou usados;
- b) Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, desempenho, segurança e eficiência exigidos para sua adequada utilização nos sistemas de captação e distribuição de água;
- c) Os produtos deverão ser entregues acompanhados de manuais técnicos, catálogos, certificados de garantia e demais documentos necessários à comprovação de sua conformidade;
- d) Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante;
- e) Todos os custos relacionados ao transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos e demais despesas necessárias à entrega dos equipamentos correrão por conta da contratada.

4.2. Requisitos de Habilitação Técnica

- a) A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Os atestados deverão demonstrar a execução satisfatória de fornecimento de equipamentos similares em características, quantidades e complexidade ao objeto licitado;
- c) Poderão ser solicitados catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes para comprovação das especificações dos equipamentos ofertados.

4.3. Requisitos de Sustentabilidade

- a) Os equipamentos deverão observar, sempre que aplicável, critérios de eficiência energética e boas práticas ambientais adotadas pelos fabricantes;
- b) Os materiais utilizados na fabricação deverão atender às normas técnicas vigentes e às exigências ambientais aplicáveis;
- c) As embalagens deverão possibilitar acondicionamento seguro dos equipamentos, minimizando riscos de danos durante o transporte e armazenamento.

4.4. Requisitos de Entrega

- a) A entrega deverá ocorrer em local indicado pela Administração Municipal, conforme definido no Termo de Referência;
- b) O prazo de entrega será de até 10 (dias úteis), contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- c) Os equipamentos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa por servidor designado, podendo ser recusados aqueles que apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações contratadas;
- d) Em caso de rejeição dos produtos, a contratada deverá providenciar sua substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

4.5. Requisitos de Garantia e Assistência

- a) Durante o período de garantia, a contratada deverá promover a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento, sem custos adicionais para a Administração;





b) A substituição deverá ocorrer em prazo compatível com a urgência da demanda, de modo a não comprometer a continuidade dos sistemas de abastecimento de água.

4.6. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, tendo em vista a necessidade de responsabilização direta da empresa fornecedora quanto à qualidade, garantia e conformidade dos equipamentos entregues.

4.7. Critério de Julgamento

O julgamento das propostas deverá ocorrer pelo critério de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos visam garantir a aquisição de equipamentos com qualidade, segurança e desempenho adequados às necessidades da Administração Pública, assegurando a continuidade dos serviços de captação e distribuição de água no Município de Óbidos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6 XXIII e)

A execução do objeto ocorrerá mediante **fornecimento parcelado**, conforme a necessidade dos Fundos Municipais e Secretarias Municipais vinculadas à Prefeitura Municipal de Óbidos, observadas as condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no futuro instrumento contratual.

5.1. Forma de Fornecimento

O fornecimento será realizado **de forma parcelada**, mediante emissão de **Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho**, expedida pela Administração, de acordo com a demanda efetiva dos órgãos solicitantes, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

A contratada deverá fornecer os materiais conforme as especificações técnicas, marcas ofertadas (quando aplicável), unidades de medida, quantitativos e demais exigências constantes da proposta vencedora e dos documentos da contratação.

5.2. Prazo e Local de Entrega

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em local previamente indicado pela contratante, no âmbito do Município de Óbidos.

As entregas deverão ocorrer em horário de expediente da Administração, de segunda a sexta-feira, salvo necessidade previamente autorizada, devidamente acompanhadas de documento fiscal correspondente e demais documentos exigidos.

5.3. Recebimento do Objeto

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento Provisório: realizado no ato da entrega, para conferência preliminar dos quantitativos, integridade dos produtos e documentação fiscal;

b) Recebimento Definitivo: realizado após verificação detalhada das especificações, qualidade e conformidade dos materiais, mediante atesto do servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Constatada qualquer irregularidade, defeito, divergência de especificação ou inconformidade, a contratada será notificada para promover a substituição dos itens recusados no prazo estipulado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

5.4. Obrigações da Contratada na Execução

A contratada deverá:

I – Cumprir integralmente os prazos, especificações e condições estabelecidas;





- II – Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo frete, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas incidentes;
- III – Substituir, às suas expensas, os materiais entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos;
- IV – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

5.5. Fiscalização da Execução

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, ao qual competirá verificar o fiel cumprimento das condições contratuais, podendo solicitar esclarecimentos, diligências, substituições e adoção de medidas corretivas necessárias à perfeita execução do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6 XXIII f)

6.1. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.2. O profissional designado tem a incumbência de:

- 6.2.1. Conferir quantidade e qualidade dos itens, recusando caso não esteja de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- 6.2.2. Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- 6.2.3. Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade do objeto contratado;
- 6.2.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.2.5. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, conforme a especificidade da aquisição, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

6.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.5. Gestor do Contrato:

- 6.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 6.5.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.5.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.





6.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o ancoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (Art. 6 XXIII g)

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

7.2. A Nota Fiscal / Fatura emitida e enviada ao e-mail institucional da unidade destinatária, com a discriminação dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

7.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada no contrato.

7.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

7.6. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

7.7. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

7.8. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Dispensa de Licitação (se for o caso) ou contrato administrativo (se for o caso).

7.9. A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- i) Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;
- ii) Recibo de pagamento;
- iii) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;
- iv) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal;
- v) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- vi) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- vii) Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária – SEFA.

7.10. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

7.11. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.14. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

7.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos 'INCONTINENTE', a pessoa jurídica que os houver apresentado.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6 XXIII h)





- 8.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante **procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 8.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, considerando a necessidade de ampliar a competitividade, possibilitar maior participação de fornecedores especializados e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- 8.3. A adoção do julgamento por item mostra-se tecnicamente recomendável em razão da diversidade dos materiais elétricos a serem adquiridos, os quais apresentam especificações, características e aplicações distintas, permitindo maior concorrência entre licitantes e favorecendo a economicidade da contratação.
- 8.4. O procedimento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, bem como as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 8.5. A habilitação dos licitantes ocorrerá mediante verificação da documentação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica, conforme exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
- 8.6. Nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser adotada a **inversão das fases procedimentais**, hipótese em que a habilitação será exigida apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem prejuízo da exigência de envio da documentação juntamente com a proposta, caso assim esteja previsto no edital.
- 8.7. A licitação poderá ser processada por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, quando a natureza da demanda justificar fornecimento parcelado e aquisição conforme necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO (Art. 6 XXIII i)

- 9.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 2.041.737,08 (dois milhões, quarenta e um mil, setecentos e trinta e sete reais e oito centavos).
- 9.2. Para a composição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços em conformidade com os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando-se metodologia apta a demonstrar a compatibilidade dos valores praticados no mercado.
- 9.3. Nesse contexto, adotou-se como critério de formação do preço estimado a cotação direta junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, nos termos do art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, mediante encaminhamento formal de solicitações de propostas comerciais a empresas especializadas.
- 9.4. Foram obtidas, no mínimo, três cotações válidas de fornecedores distintos, assegurando maior confiabilidade à formação do preço de referência e observância aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- 9.5. Com base nas propostas apresentadas, elaborou-se o Mapa Comparativo de Preços, instrumento por meio do qual foram analisados os valores cotados pelos fornecedores, permitindo aferir a compatibilidade dos preços com a realidade de mercado, bem como subsidiar a definição do valor estimado da contratação, garantindo maior segurança, transparência e eficiência ao processo de planejamento da contratação pública.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 6 XXIII j)

- 10.1. Todas as despesas decorrentes da contratação do objeto do presente termo de referência deverão ocorrer nas dotações orçamentárias conforme documento de informação da Secretaria de Finanças que deverá constar nos autos do processo.

Óbidos/PA, 05 de junho de 2026.

JOSE ROBSON PINTO Assinado de forma digital
DIAS:70985480220 por JOSE ROBSON PINTO
DIAS:70985480220

JOSÉ ROBSON PINTO DIAS

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças
Decreto Nº 018/2025.

GESTÃO DE QUALIDADE



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

CNPJ: 05.131.180/0001-64 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Ouvidoria Governo Municipal: (93) 99115-8259
Site: obidos.pa.gov.br | E-mail: pmoempof@obidos.pa.gov.br
Segunda a sexta-feira de 8h às 14h
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro. | CEP: 68.250-000